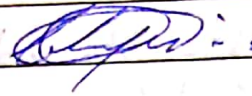


ART. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeiras, 23 de agosto de 1999.

Pueiroz - Sec.

x 

Prefeitura Municipal de Palmeiras

Lei nº 204 de 13 de setembro de 1999.

"Autoriza a celebrar Convênio de Cooperação Técnica com diversas Associações e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Palmeiras, Estado do Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 66 Inciso II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Palmeiras aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios de Cooperação Técnica com Associações Comunitárias em geral.

ART. 2º - Dar-se-á prioridade as Associações Municipais ligadas ao Conselho Municipal de Apoio Comunitário - FUMAC.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmeiras, 13 de setembro de 1999

Pueiroz - Sec.

x 